

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



PAUTA DA 45º REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

<u>Data</u>: 24/02/2025, às 14:00h <u>Local</u>: Sala da SUBCLA (11º Andar)

A) Processo EIS-PRO-2023/15161 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Comunicada (LAC), protocolado pela Fundação Rio Águas, para realização de obras de drenagem pluvial em diversos logradouros no Jardim Maravilha, inseridos na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

Instrução Administrativa: O Jardim Maravilha é uma região com elevada vulnerabilidade social, econômica e ambiental, agravada pelas inundações recorrentes a que a região é submetida. Esta característica é típica de configuração do terreno em áreas baixas, ou seja, cujas cotas, total ou parcialmente, situam-se abaixo do nível de cheia dos corpos d'água adjacentes.

Como se depreende dos autos do processo, é uma obra de utilidade pública, tendo como objeto minimizar os impactos das chuvas e inundações. Ante aos fatos expostos e considerando que a área está inserida em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão.

B) Processo EIS-PRO-2024/05230 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

<u>Requerimento</u>: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP), com previsão de remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de edificação de uso exclusivo institucional da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, localizada na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações apresentadas no processo, existe o Parecer Técnico EIS-PTA-2024/00887, elaborado pelo setor técnico de licenciamento, favorável à concessão da LMP. O terreno não está inserido em unidades de conservação. A vegetação presente na área é composta por um misto de espécies exóticas paisagísticas e árvores nativas da Mata Atlântica, totalizando 209 indivíduos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Há no lote 01 indivíduo de Pau-brasil (*Paubrasilia echinata* - nº 208), 01 indivíduo de Jequitibá (*Cariana legalis* - n° 5) e 01 indivíduo de Cambucá (*Plinia edulis* - n°10), espécies ameaçadas de extinção.

O espécime de Pau-Brasil será preservado, porém quanto ao Jequitibá, o requerente alegou que para garantir a condição adequada ao bem estar dos primatas, a manutenção do espécime não seria possível (laudo técnico juntado à fl. 114 do projeto).

Com relação ao indivíduo de Cambucá, o requerente solicitou o transplantio, com apresentação de relatório e estudo sobre a viabilidade, onde alega que o espécime está apto a realização da operação (fl. 120). Foi declarada também a disponibilidade de 3 mudas de *Plinia edulis e* 15 mudas de *Eugenia brasiliensis* para realização do plantio referente a medida compensatória no interior da própria Fiocruz (fls. 113, 134).

O setor técnico dispensou a apresentação de projeto de transplantio por tratar-se de operação simples, conforme previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 22, da Resolução SMDEIS/SMAC nº 03/2021, e considerando que os indivíduos serão transplantados para a mesma área.

Foi realizada também vistoria ao local, registrada no Relatório EIS-RVA-2024/00184, à fl. 57, onde se constatou que as informações fornecidas pelo requerente sobre a caracterização da área estavam tecnicamente adequadas, salvo alguns pontos. As divergências identificadas foram corrigidas em uma nova planta de situação. O inventário da vegetação encontra-se em tabela anexa ao parecer técnico.

Considerando que a atividade pode ser enquadrada como de utilidade pública (Alínea a, do Inciso VIII, do Art. 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012) e o estabelecido no § 5º e no § 6º, do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 50.410/2022, cabe a oitiva da Comissão quanto ao transplantio do indivíduo de Cambucá e a supressão do espécime de Jequitibá, ambos ameaçados de extinção.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



C) Processo EIS-PRO-2023/14828.01 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de AMF – Etapa Translocação, tendo como motivação a implantação de grupamento de áreas privadas, com localização na Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, sítio 914 – Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

<u>Instrução Administrativa</u>: De acordo com o informado pelo setor técnico, na etapa de levantamento da fauna, nenhuma espécie ameaçada foi registrada no interior do terreno.

Em complemento, destaca-se que o licenciamento está em análise no subprocesso EIS-PRO-2023/14828.02.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão, considerando a localização em unidade de conservação municipal.

D) Processo EIS-PRO-2023/14828.02 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM), com previsão de remoção vegetal, para construção de grupamento de áreas privativas, localizado à Estrada dos Bandeirantes, lado ímpar, Sítio 914 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

<u>Instrução Administrativa</u>: Conforme vistoria registrada no Relatório EIS-RVA-2023/00371, a vegetação encontra-se alterada em termos de composição de espécies, principalmente, em razão da pressão antrópica, possuindo áreas de vegetação de terreno consolidado no perímetro do lote e áreas de vegetação alagada em seu interior.

Com relação à fauna, foram observados alguns exemplares de avifauna no local, sendo realizada a identificação por audição de *Pitangus sulphuratus* (bem-te-vi) e *Thraupis* palmarum (sanhaço-do-coqueiro). Considerando a condição alagada do terreno, o setor técnico de licenciamento ressaltou nos autos que pode ser necessário realizar um levantamento específico da ictiofauna, caso esta condição seja natural.

Não foram observadas áreas de preservação permanente no imóvel objeto de vistoria, para efeitos da Lei Federal nº 12.651/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão, considerando a localização em unidade de conservação municipal.

E) Processo EIS-PRO-2022/08510 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

<u>Requerimento</u>: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Estrada do Sacarrão, 800 - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

<u>Instrução Administrativa</u>: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/00078. O processo foi submetido à Comissão de Avaliação Ambiental em 03 (três) oportunidades, a saber: 3^a, 5^a e 12^a reuniões ordinárias, onde se discutiu a definição de FMP para o caso.

Considerando os Despachos MAB-DES-2024/10707 e MAB-DES-2024/12330, entendeu-se tecnicamente que a definição da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a necessidade de transplantio de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 260-376, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação; e (iii) a possibilidade de transplantio dos indivíduos listados na Resolução SMAC nº 74/2022.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão.

F) Processo EIS-PRO-2022/08007 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

<u>Requerimento</u>: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Estrada do Sacarrão e Rua Crescêncio Mendes do Nascimento – Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



<u>Instrução Administrativa</u>: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/00077. O processo foi submetido à Comissão de Avaliação Ambiental em 03 (três) oportunidades, a saber: 3^a, 5^a e 12^a reuniões ordinárias, onde se discutiu a definição de FMP para o caso.

Considerando o Despacho MAB-DES-2024/12224, entendeu-se tecnicamente que a definição da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a necessidade de transplantio de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 363-480, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação; e (iii) a possibilidade de transplantio dos indivíduos listados na Resolução SMAC nº 74/2022.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão.

G) Processo EIS-PRO-2022/12428 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

<u>Requerimento</u>: Solicitação de LMP para desenvolvimento de projeto de loteamento situado à Rua Lagoa Bonita, Lote 561 - Vargem Grande, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O setor técnico de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2023/000122. O processo foi submetido à Comissão em 03 (três) oportunidades, a saber: 3ª, 5ª e 12ª reuniões ordinárias, onde se discutiu o critério para definição de FMP. Considerando os Despachos MAB-DES-2024/10705 e MAB-DES 2024/12329, entendeu-se tecnicamente que a questão da FMP estava superada. No entanto, verificou-se que a SMAC não se pronunciou, até o presente momento, quanto à adequação do projeto ao ato de criação e zoneamento da unidade de conservação. Além disso, está indicado em processo a existência de indivíduos de flora listados na Resolução SMAC nº 74/2022 e, para tanto, foi solicitado ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



empreendedor documentação que comprove o atendimento integral ao Decreto Rio nº 50.410/2022. O empreendedor apresentou, às fls. 225-341, documentação em atendimento às exigências formuladas.

Considerando o exposto, a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental submete à oitiva da Comissão, no que diz respeito: (i) ao projeto pretendido; e (ii) sua adequação ao ato de criação e zoneamento propostos para a unidade de conservação.

Na 44º Reunião Ordinária, realizada em 12/02/2025, o expediente foi retirado de pauta para uma avaliação mais detalhada dos novos membros da SMAC na Comissão.

H) Processo EIS-PRO-2024/19863 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LMP, com previsão de remoção vegetal, para desenvolvimento de projeto de construção de edificação comercial destinada a ensino infantil, fundamental e médio, contendo subsolo e 02 pavimentos, em terreno localizado à Avenida Ruy Antunes Correa, Lote 01, da Quadra 03, do PAL 38.616 - Barra de Tijuca.

Instrução Administrativa: Durante a análise do inventário florístico (fls. 61-90), foi possível observar que a vegetação do lote é composta majoritariamente por Leucena (*Leucaena leucocephala*), espécie invasora ao Bioma Mata Atlântica, atém de 01 (um) indivíduo de *Cedrela odorata*, espécie classificada como ameaçada de extinção conforme a Resolução SMAC nº 074/2022.

O requerente, considerando que o avanço da obra poderia colocar em risco a fitossanidade do indivíduo de *Cedrela odorata* e a viabilidade de transplantio para o interior do próprio terreno em áreas que não serão afetadas pela obra, solicitou o transplantio aplicando o disposto no §5º do Decreto Rio nº 50.410/2022.

Considerando a necessidade de transplantio da espécie de flora ameaçada de extinção, cabe a oitiva da Comissão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA (SMAC) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL (CAVA)



I) Subprocesso EIS-PRO-2023/14126.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

<u>Requerimento</u>: Solicitação de Licença Ambiental Municipal (LAM) para a instalação de usina geradora de energia de fonte solar, com potência máxima de 3 MW, localizada na Estrada Professor Brant Hora, 32 - Ilha de Guaratiba, na APA da Orla da Baía de Sepetiba.

<u>Instrução Administrativa</u>: A área projetada para o empreendimento possui 105.573 m² e foi observado um corpo hídrico no meio do terreno, cuja FNA foi demarcada pela Fundação Rio-Águas e será preservada pelo projeto.

Com relação aos aspectos da vegetação, há um mosaico de formações características de sítio, com áreas abertas e remanescentes nativos.

Com relação à fauna, a área foi classificada como nível 3, conforme Portaria EIS-PON-2022/00007, sendo exigida a apresentação de Relatório Consolidade de Fauna Silvestre (RCF), em análise no subprocesso EIS-PRO-2023/14126.02.

Face à complexidade da área, optou-se por analisar apenas a instalação das placas solares na área frontal do terreno, onde já existem algumas placas instaladas e a vegetação é composta por indivíduos mais isolados. Este trecho encontra-se afastado do curso d'água e não foram observadas espécies ameaçadas de extinção.

Considerando a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.